



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1.209/2025, de 17 de outubro de 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de São José do Goiabal, Estado de Minas Gerais aprova e eu Ailton Geraldo dos Santos, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para atender despesas não consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo Único - Face atender sua despesa fica criado à seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÕES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	0203	Secretaria M.de Saúde, Assist.Social e Meio Ambiente
Subunidade	020302	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0801	Programa Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2.062	Manut.do Convênio a Apoio à Criança e ao Adolescente
Elemento	334041	Contribuições
Valor	45.000,00	
Fonte de Recurso	1.500.000	Recurso Ordinário

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior ocorrerá por conta do recurso proveniente da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias conforme Artigo 43 da Lei nº. 4.320/64.

CLASSIFICAÇÕES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	0203	Secretaria M.de Saúde, Assist. Social e Meio Ambiente
Subunidade	020305	Fundo Municipal de Saneamento Básico
Função	17	Saneamento
Sub-função	511	Saneamento Básico Rural
Programa	1701	Programa Municipal de Saneamento
Projeto/Atividade	2.033	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
Elemento	339030	Material de Consumo
Valor	45.000,00	
Ficha	608	
Fonte de Recurso	1.500.000	Recurso Ordinário

Art. 3º - Fica alterado o anexo de Programas, Objetivos e Metas do Plano Plurianual Quadriênio 2022/2025 e Lei de Diretrizes Orçamentária exercício 2025.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do valor total desta Lei.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Certifico que foi afixada cópia desta Lei no quadro de Avisos do saguão da Prefeitura Municipal (local de publicação de atos do Executivo Municipal), e site: <https://www.saojosedogoiabal.mg.gov.br/publicacoes/leis-municipais>, em 17/10/2025

Maria José Luz Silva Mala/Secretária

Município de São José do Goiabal, em 17 de outubro de 2025

Ailton Geraldo dos Santos
CPF 703.108.746-53
Prefeito Municipal
Pref. Mun. São José do Goiabal